



Art. 1º Designar RANELES SOUSA PORTELA, brasileira, casada, portadora do RG 2005028030011 SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o n. 978.123.073-87, para desempenhar a função de escrevente substituto do Cartório Do 2º Ofício do Registro Civil de Ubajara-CE.

Art. 2º Determinar que seja tomado por termo o seu compromisso.

Art. 3º Determinar, também, que se comunique a respeito o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os devidos fins.

A presente portaria deverá ser afixada em local de costume do Fórum, em local visível para conhecimento os interessados, bem como publicada no Diário de Justiça do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Ubajara-CE, 16 de setembro de 2021.

ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO CARVALHAL
Juíza de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE.Tel: (085) 3452-4502
131 PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 18, § 2º, 23, § 2º, 25, caput e parágrafos, e 41, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, ficam a partes descritas intimadas da decisão administrativa que determinou, o arquivamento das reclamações abaixo discriminadas, bem como classificá-las FUNDAMENTADA ENCERRADA ocasionando assim a extinção do processo, conforme artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Atento que, nos termos do art. 46 §2º e art. 49 e seu

Decorridos prazo de 2(dois) dias da publicação, os autos serão enviados ao Arquivo, definitivamente.

Procedimento FA: 23.001.001.19-0003120
Nº MP 09.2021.00008737-7
Fornecedores: APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A
G2PTV Produções de Eventos LTDA.
Cumpra-se.
Fortaleza/CE., em 23 de setembro de 2021

Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1925/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.169-1-7, para auxiliar a atuação junto aos autos do Proc. nº 0632995-43.2021.8.06.0000, que tramita perante a Segunda Câmara Criminal.

Fortaleza, 20 de setembro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
Defensora Pública Geral, em exercício
DPGE-CE

PORTARIA Nº 1689/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os termos do Edital nº 33/2021, de 28 de junho de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar TICIANA PINHEIRO CAVALCANTE, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.082-1-3, titular na 3ª Defensoria da Fazenda Pública na Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na Defensoria Cível da Comarca de Beberibe-CE, pelo período de 06/09/2021 a 17/12/2021, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 30 de agosto de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1688 / 2021

REVOGA AS PORTARIAS, NOS CASOS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e revisão dos atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a partir de 30 de agosto de 2021, as Portarias nº. 1122 e 1492/2021-DPGE, que determinaram a designação de ANA CRISTINA SOARES ALENCAR Defensor(a) Público(a) de 2º Grau, matrícula nº 106.557-1-4, que atua na 13ª Defensoria Cível do 2º Grau para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na Defensoria Cível da Comarca de Beberibe-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 12 de julho de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 30 de agosto de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL Nº 59/2021 – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES COM ATUAÇÃO NA DEFENSORIA

PÚBLICA NA REGIÃO DO CARIRI – BARBALHA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, formação de cadastro de reserva para Mediador(a)s Comunitário(a)s com atuação no Núcleo da Defensoria Pública em Barbalha, a ser provido por SELEÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1827/2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 13 de setembro de 2021, que determina reajuste de bolsa remuneratória;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos, conforme art. 4º, II da Lei Complementar Federal nº 80/94 e art. 3º,



I da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO que o programa compreende a seleção de agentes da comunidade, bem como a realização de curso de capacitação para os agentes selecionados;

RESOLVE:

Art. 1º Informar e dar oportunidade aos interessados em exercer a função de Mediador(a) Comunitário(a) que deverão encaminhar o formulário de inscrição, acompanhado do Curriculum Vitae, Certidões de antecedentes criminais, Certidões sociais (referências) e demais títulos, preenchido até o dia 26 de setembro de 2021, para o e-mail: mediacao.barbalha@defensoria.ce.def.br.

§1º As pessoas inscritas serão pré-selecionadas mediante análise dos formulários de inscrição observando-se, para tanto, os requisitos objetivos exigidos e a identificação dos traços pessoais relevantes (1ª fase).

§2º Será feita análise das pesquisas judiciais (certidões de antecedentes criminais) e sociais (referências), que deverão ser apresentadas juntamente com o formulário de inscrição, com o objetivo de averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social, bem como da carta de motivação que conste a intencionalidade de participar no certame para mediador(a) comunitário(a) da Defensoria Pública do Estado do Ceará (2ª fase).

§3º Serão convocados 30 (trinta) candidatos(as) para uma entrevista virtual com conteúdo prático relacionado à mediação, tendo como parâmetro de avaliação, o raciocínio lógico, desenvolvimento das ideias e razoabilidade das soluções dos conflitos (3ª fase).

§4º A avaliação acima realizar-se-á virtualmente, sendo o link enviado 24 horas antes do horário indicado, a ser disponibilizado por e-mail e pelo aplicativo de WhatsApp.

§5º As pessoas selecionadas nas etapas acima deverão participar da oficina de capacitação e formação, para exercer a função de mediador comunitário, precedido de etapa prática, conforme tabela de datas no anexo, que acontecerá de forma virtual, com link a ser enviado previamente.

§6º A oficina de capacitação terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média superior à 50% quanto ao conteúdo.

§7º Em caso de empate, será levada em consideração a experiência anterior com mediação comunitária.

Art. 2º Os Mediadores selecionados para o programa de mediação comunitária deverão compreender o que é a mediação, colaborar para as metas e com o cronograma estabelecido no plano de trabalho a ser indicado pelo(a) defensor(a) público (a) responsável.

Art. 3º Serão exigidos dos candidatos à seleção os seguintes requisitos pessoais: idade mínima de 18 (dezoito) anos; no mínimo, ensino fundamental completo; desvinculação político-partidária; experiência anterior (participação e/ou interesse em



trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares); aptidões e características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade); ostentar referências judiciais (antecedentes criminais) e sociais (conceito social) favoráveis, além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos.

Parágrafo único. Os critérios objetivos para o preenchimento das vagas de mediadores abrangem ainda: a participação em movimentos populares ou similares que demonstrem que o(a) interessado(a) possui aptidão para trabalhar, interagindo e articulando, com comunidades e movimentos populares; participação ativa em trabalhos de conciliação ou mediação de conflitos; compreensão acerca da teoria e prática da mediação comunitária.

Art. 4º Os mediadores deverão apresentar responsabilidades e compromissos no exercício de suas funções como, por exemplo, resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos; ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros); ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários.

Art. 5º Será destinada aos Mediadores, caso haja vaga na Comarca, bolsa no valor de R\$ 482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), devendo-se cumprir atividades correspondentes a 10 (dez) horas semanais.

Art. 6º Fica estabelecido a unidade da Defensoria Pública de Barbalha/Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas acerca da seleção por meio do e-mail: mediacao.barbalha@defensoria.ce.def.br.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2021.

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Republicado por incorreção.

ANEXO I

Calendário de Atividades

1.	N.	Atividade	Prazo
1		Prazo de Inscrição.	16/09/2021 a 26/09/2021
2		Data limite de encaminhamento dos documentos por meio do email e demais documentos.	26/09/2021
3		Realização da ENTREVISTA virtual com equipe multidisciplinar	29 e 30/09/2021 ¹
4		Resultado das entrevistas e divulgação de aprovados para o início da capacitação	01/10/2021



1.	N.	Atividade	Prazo
5		Realização de Oficina de Capacitação - Defensores Responsáveis:	14 e 15/10/2021 21 e 22/10/2021
6		Publicação de resultado final e classificação.	26/10/2021

ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), desejo inscrever-me no edital para formação de cadastro de reservas para o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Ceará na Comarca de _____, tendo em vista (descrever os motivos pelos quais pretende concorrer no certame - até 15 linhas).

(local) (data)

(Assinatura)

(CPF nº)

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1) Documentos Pessoais (Currículo, RG, CPF e Comprovante de residência) (obrigatório);
2) Folha de Antecedentes Criminais (obrigatório);
3) Carta de motivação assinada e devidamente elaborada (obrigatório);
4) Certificado de conclusão do ensino fundamental (obrigatório) ou comprovação de conclusão do ensino médio ou matrícula em curso de graduação (desejável);
5) Certificado de conclusão em cursos que comprove estudos na área da mediação (caso tenha) (desejável);
6) Declaração de atuação em atividade voluntária voltada para o desenvolvimento da comunidade por exemplo ONGs (caso tenha) (desejável);
7) Certificado em curso de informática (caso tenha) (desejável);

EDITAL Nº 62/2021 – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES COM ATUAÇÃO NA DEFENSORIA

PÚBLICA NA REGIÃO DO CARIRI – JUAZEIRO DO NORTE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, formação de cadastro de reserva para Mediador(a)s Comunitário(a)s com atuação no Núcleo da Defensoria Pública no Juazeiro do Norte, a ser provido por SELEÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1827/2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 13 de setembro de 2021, que determina reajuste de bolsa remuneratória;



CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos, conforme art. 4º, II da Lei Complementar Federal nº 80/94 e art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO que o programa compreende a seleção de agentes da comunidade, bem como a realização de curso de capacitação para os agentes selecionados;

RESOLVE:

Art. 1º Informar e dar oportunidade aos interessados em exercer a função de Mediador(a) Comunitário(a) que deverão encaminhar o formulário de inscrição, acompanhado do Curriculum Vitae, Certidões de antecedentes criminais, Certidões sociais (referências) e demais títulos, preenchido até o dia 26 de setembro de 2021, para o e-mail: mediacao.juazeironorte@defensoria.ce.def.br.

§1º As pessoas inscritas serão pré-selecionadas mediante análise dos formulários de inscrição observando-se, para tanto, os requisitos objetivos exigidos e a identificação dos traços pessoais relevantes (1ª fase).

§2º Será feita análise das pesquisas judiciais (certidões de antecedentes criminais) e sociais (referências), que deverão ser apresentadas juntamente com o formulário de inscrição, com o objetivo de averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social, bem como da carta de motivação que conste a intencionalidade de participar no certame para mediador(a) comunitário(a) da Defensoria Pública do Estado do Ceará (2ª fase).

§3º Serão convocados 30 (trinta) candidatos(as) para uma entrevista virtual com conteúdo prático relacionado à mediação, tendo como parâmetro de avaliação, o raciocínio lógico, desenvolvimento das ideias e razoabilidade das soluções dos conflitos (3ª fase).

§4º A avaliação acima realizar-se-á virtualmente, sendo o link enviado 24 horas antes do horário indicado, a ser disponibilizado por e-mail e pelo aplicativo de WhatsApp.

§5º As pessoas selecionadas nas etapas acima deverão participar da oficina de capacitação e formação, para exercer a função de mediador comunitário, precedido de etapa prática, conforme tabela de datas no anexo, que acontecerá de forma virtual, com link a ser enviado previamente.

§6º A oficina de capacitação terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média superior à 50% quanto ao conteúdo.

§7º Em caso de empate, será levada em consideração a experiência anterior com mediação comunitária.

Art. 2º Os Mediadores selecionados para o programa de mediação comunitária deverão compreender o que é a mediação, colaborar para as metas e com o cronograma estabelecido no plano de trabalho a ser indicado pelo(a) defensor(a) público (a) responsável.



Art. 3º Serão exigidos dos candidatos à seleção os seguintes requisitos pessoais: idade mínima de 18 (dezoito) anos; no mínimo, ensino fundamental completo; desvinculação político-partidária; experiência anterior (participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares); aptidões e características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade); ostentar referências judiciais (antecedentes criminais) e sociais (conceito social) favoráveis, além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos.

Parágrafo único. Os critérios objetivos para o preenchimento das vagas de mediadores abrangem ainda: a participação em movimentos populares ou similares que demonstrem que o(a) interessado(a) possui aptidão para trabalhar, interagindo e articulando, com comunidades e movimentos populares; participação ativa em trabalhos de conciliação ou mediação de conflitos; compreensão acerca da teoria e prática da mediação comunitária.

Art. 4º Os mediadores deverão apresentar responsabilidades e compromissos no exercício de suas funções como, por exemplo, resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos; ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros); ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários.

Art. 5º Será destinada aos Mediadores, caso haja vaga na Comarca, bolsa no valor de R\$482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), devendo-se cumprir atividades correspondentes a 10 (dez) horas semanais.

Art. 6º Fica estabelecido a unidade da Defensoria Pública do Juazeiro do Norte/Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas acerca da seleção por meio do e-mail: mediacao.juazeirodonorte@defensoria.ce.def.br.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2021.

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Republicado por incorreção

ANEXO I

Calendário de Atividades

1.	N.	Atividade	Prazo
1		Prazo de Inscrição	16/09/2021 a 26/09/2021
2		Data limite de encaminhamento dos documentos por meio do email e demais documentos.	26/09/2021
3		Realização da ENTREVISTA virtual com equipe multidisciplinar	29 e 30/09/2021 ¹



1.	N.	Atividade	Prazo
4		Resultado das entrevistas e divulgação de aprovados para o início da capacitação	01/10/2021
5		Realização de Oficina de Capacitação - Defensores Responsáveis:	14 e 15/10/2021 21 e 22/10/2021
6		Publicação de resultado final e classificação.	26/10/2021

ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), desejo inscrever-me no edital para formação de cadastro de reservas para o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Ceará na Comarca de _____, tendo em vista (descrever os motivos pelos quais pretende concorrer no certame - até 15 linhas).

(local) (data)

(Assinatura)

(CPF nº)

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1) Documentos Pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência) (obrigatório);
2) Folha de Antecedentes Criminais (obrigatório);
3) Carta de motivação assinada e devidamente elaborada (obrigatório);
4) Certificado de conclusão do ensino fundamental (obrigatório) ou comprovação de conclusão do ensino médio ou matrícula em curso de graduação (desejável);
5) Certificado de conclusão em cursos que comprove estudos na área da mediação (caso tenha) (desejável);
6) Declaração de atuação em atividade voluntária voltada para o desenvolvimento da comunidade por exemplo ONGs (caso tenha) (desejável);
7) Certificado em curso de informática (caso tenha) (desejável);

EDITAL Nº 60/2021 – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES COM ATUAÇÃO NA DEFENSORIA PÚBLICA NA REGIÃO DO CARIRI – CRATO

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, formação de cadastro de reserva para Mediador(a)s Comunitário(a)s com atuação no Núcleo da Defensoria Pública no Crato, a ser provido por SELEÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;



CONSIDERANDO a Portaria nº 1827/2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 13 de setembro de 2021, que determina reajuste de bolsa remuneratória;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos, conforme art. 4º, II da Lei Complementar Federal nº 80/94 e art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO que o programa compreende a seleção de agentes da comunidade, bem como a realização de curso de capacitação para os agentes selecionados;

RESOLVE:

Art. 1º Informar e dar oportunidade aos interessados em exercer a função de Mediador(a) Comunitário(a) que deverão encaminhar o formulário de inscrição, acompanhado do Curriculum Vitae, Certidões de antecedentes criminais, Certidões sociais (referências) e demais títulos, preenchido até o dia 26 de setembro de 2021, para o e-mail: mediacao.crato@defensoria.ce.def.br.

§1º As pessoas inscritas serão pré-selecionadas mediante análise dos formulários de inscrição observando-se, para tanto, os requisitos objetivos exigidos e a identificação dos traços pessoais relevantes (1ª fase).

§2º Será feita análise das pesquisas judiciais (certidões de antecedentes criminais) e sociais (referências), que deverão ser apresentadas juntamente com o formulário de inscrição, com o objetivo de averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social, bem como da carta de motivação que conste a intencionalidade de participar no certame para mediador(a) comunitário(a) da Defensoria Pública do Estado do Ceará (2ª fase).

§3º Serão convocados 30 (trinta) candidatos(as) para uma entrevista virtual com conteúdo prático relacionado à mediação, tendo como parâmetro de avaliação, o raciocínio lógico, desenvolvimento das ideias e razoabilidade das soluções dos conflitos (3ª fase).

§4º A avaliação acima realizar-se-á virtualmente, sendo o link enviado 24 horas antes do horário indicado, a ser disponibilizado por e-mail e pelo aplicativo de WhatsApp.

§5º As pessoas selecionadas nas etapas acima deverão participar da oficina de capacitação e formação, para exercer a função de mediador comunitário, precedido de etapa prática, conforme tabela de datas no anexo, que acontecerá de forma virtual, com link a ser enviado previamente.

§6º A oficina de capacitação terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média superior à 50% quanto ao conteúdo.

§7º Em caso de empate, será levada em consideração a experiência anterior com mediação comunitária.



Art. 2º Os Mediadores selecionados para o programa de mediação comunitária deverão compreender o que é a mediação, colaborar para as metas e com o cronograma estabelecido no plano de trabalho a ser indicado pelo(a) defensor(a) público (a) responsável.

Art. 3º Serão exigidos dos candidatos à seleção os seguintes requisitos pessoais: idade mínima de 18 (dezoito) anos; no mínimo, ensino fundamental completo; desvinculação político-partidária; experiência anterior (participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares); aptidões e características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade); ostentar referências judiciais (antecedentes criminais) e sociais (conceito social) favoráveis, além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos.

Parágrafo único. Os critérios objetivos para o preenchimento das vagas de mediadores abrangem ainda: a participação em movimentos populares ou similares que demonstrem que o(a) interessado(a) possui aptidão para trabalhar, interagindo e articulando, com comunidades e movimentos populares; participação ativa em trabalhos de conciliação ou mediação de conflitos; compreensão acerca da teoria e prática da mediação comunitária.

Art. 4º Os mediadores deverão apresentar responsabilidades e compromissos no exercício de suas funções como, por exemplo, resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos; ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros); ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários.

Art. 5º Será destinada aos Mediadores, caso haja vaga na Comarca, bolsa no valor de R\$482,46 (quarenta e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), devendo-se cumprir atividades correspondentes a 10 (dez) horas semanais.

Art. 6º Fica estabelecido a unidade da Defensoria Pública do Crato/Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas acerca da seleção por meio do e-mail: mediacao.crato@defensoria.ce.def.br.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2021.

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Republicado por incorreção

ANEXO I

Calendário de Atividades

N.	Atividade	Prazo
1	Prazo de Inscrição.	16/09/2021 a 26/09/2021



N.	Atividade	Prazo
2	Data limite de encaminhamento dos documentos por meio do email e demais documentos.	26/09/2021
3	Realização da ENTREVISTA virtual com equipe multidisciplinar	29 e 30/09/2021
4	Resultado das entrevistas e divulgação de aprovados para o início da capacitação	01/10/2021
5	Realização de Oficina de Capacitação - Defensores Responsáveis:	14 e 15/10/2021 21 e 22/10/2021
6	Publicação de resultado final e classificação.	26/10/2021

ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), desejo inscrever-me no edital para formação de cadastro de reservas para o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Ceará na Comarca de _____, tendo em vista (descrever os motivos pelos quais pretende concorrer no certame - até 15 linhas).

(local) (data)

(Assinatura)

(CPF nº)

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1) Documentos Pessoais (Currículo, RG, CPF e Comprovante de residência) (obrigatório);
2) Folha de Antecedentes Criminais (obrigatório);
3) Carta de motivação assinada e devidamente elaborada (obrigatório);
4) Certificado de conclusão do ensino fundamental (obrigatório) ou comprovação de conclusão do ensino médio ou matrícula em curso de graduação (desejável);
5) Certificado de conclusão em cursos que comprove estudos na área da mediação (caso tenha) (preferencial);
6) Declaração de atuação em atividade voluntária voltada para o desenvolvimento da comunidade por exemplo ONGs (caso tenha) (preferencial);
7) Certificado em curso de informática (caso tenha) (preferencial);

EDITAL Nº 61/2021 – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES COM ATUAÇÃO NA DEFENSORIA

**PÚBLICA EM IGUATU.**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, formação de cadastro de reserva para Mediador(a)s Comunitário(a)s com atuação no Núcleo da Defensoria Pública em Iguatu, a ser provido por SELEÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1827/2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 13 de setembro de 2021, que determina reajuste de bolsa remuneratória;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos, conforme art. 4º, II da Lei Complementar Federal nº 80/94 e art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO que o programa compreende a seleção de agentes da comunidade, bem como a realização de curso de capacitação para os agentes selecionados;

RESOLVE:

Art. 1º Informar e dar oportunidade aos interessados em exercer a função de Mediador(a) Comunitário(a) que deverão encaminhar o formulário de inscrição, acompanhado do Curriculum Vitae, Certidões de antecedentes criminais, Certidões sociais (referências) e demais títulos, preenchido até o dia 26 de setembro de 2021, para o e-mail: mediacao.iguatu@defensoria.ce.def.br.

§1º As pessoas inscritas serão pré-selecionadas mediante análise dos formulários de inscrição observando-se, para tanto, os requisitos objetivos exigidos e a identificação dos traços pessoais relevantes (1ª fase).

§2º Será feita análise das pesquisas judiciais (certidões de antecedentes criminais) e sociais (referências), que deverão ser apresentadas juntamente com o formulário de inscrição, com o objetivo de averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social, bem como da carta de motivação que conste a intencionalidade de participar no certame para mediador(a) comunitário(a) da Defensoria Pública do Estado do Ceará (2ª fase).

§3º Serão convocados 30 (trinta) candidatos(as) para uma entrevista virtual com conteúdo prático relacionado à mediação, tendo como parâmetro de avaliação, o raciocínio lógico, desenvolvimento das ideias e razoabilidade das soluções dos conflitos (3ª fase).

§4º A avaliação acima realizar-se-á virtualmente, sendo o link enviado 24 horas antes do horário indicado, a ser disponibilizado por e-mail e pelo aplicativo de WhatsApp.



§5º As pessoas selecionadas nas etapas acima deverão participar da oficina de capacitação e formação, para exercer a função de mediador comunitário, precedido de etapa prática, conforme tabela de datas no anexo, que acontecerá de forma virtual, com link a ser enviado previamente.

§6º A oficina de capacitação terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média superior à 50% quanto ao conteúdo.

§7º Em caso de empate, será levada em consideração a experiência anterior com mediação comunitária.

Art. 2º Os Mediadores selecionados para o programa de mediação comunitária deverão compreender o que é a mediação, colaborar para as metas e com o cronograma estabelecido no plano de trabalho a ser indicado pelo(a) defensor(a) público (a) responsável.

Art. 3º Serão exigidos dos candidatos à seleção os seguintes requisitos pessoais: idade mínima de 18 (dezoito) anos; no mínimo, ensino fundamental completo; desvinculação político-partidária; experiência anterior (participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares); aptidões e características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade); ostentar referências judiciais (antecedentes criminais) e sociais (conceito social) favoráveis, além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos.

Parágrafo único. Os critérios objetivos para o preenchimento das vagas de mediadores abrangem ainda: a participação em movimentos populares ou similares que demonstrem que o(a) interessado(a) possui aptidão para trabalhar, interagindo e articulando, com comunidades e movimentos populares; participação ativa em trabalhos de conciliação ou mediação de conflitos; compreensão acerca da teoria e prática da mediação comunitária.

Art. 4º Os mediadores deverão apresentar responsabilidades e compromissos no exercício de suas funções como, por exemplo, resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos; ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros); ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários.

Art. 5º Será destinada aos Mediadores, caso haja vaga na Comarca, bolsa no valor de R\$482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), devendo-se cumprir atividades correspondentes a 10 (dez) horas semanais.

Art. 6º Fica estabelecido a unidade da Defensoria Pública do Iguatu/Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas acerca da seleção por meio do e-mail: mediacao.iguatu@defensoria.ce.def.br.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2021.

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Republicado por incorreção

**ANEXO I****Calendário de Atividades**

2.	N.	Atividade	Prazo
1		Prazo de Inscrição	16/09/2021 a 26/09/2021
2		Data limite de encaminhamento dos documentos por meio do email e demais documentos.	26/09/2021
3		Realização da ENTREVISTA virtual com equipe multidisciplinar	29 e 30/09/2021 ¹
4		Resultado das entrevistas e divulgação de aprovados para o início da capacitação	01/10/2021
5		Realização de Oficina de Capacitação - Defensores Responsáveis:	14 e 15/10/2021 21 e 22/10/2021
6		Publicação de resultado final e classificação.	26/10/2021

ANEXO II**CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), desejo inscrever-me no edital para formação de cadastro de reservas para o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Ceará na Comarca de _____, tendo em vista (descrever os motivos pelos quais pretende concorrer no certame - até 15 linhas).

(local) (data)

(Assinatura)

(CPF nº)

ANEXO III**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1) Documentos Pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência) (obrigatório);
2) Folha de Antecedentes Criminais (obrigatório);
3) Carta de motivação assinada e devidamente elaborada (obrigatório);
4) Certificado de conclusão do ensino fundamental (obrigatório) ou comprovação de conclusão do ensino médio ou matrícula em curso de graduação (desejável);
5) Certificado de conclusão em cursos que comprove estudos na área da mediação (caso tenha) (desejável);
6) Declaração de atuação em atividade voluntária voltada para o desenvolvimento da comunidade por exemplo ONGs (caso tenha) (desejável);
7) Certificado em curso de informática (caso tenha) (desejável);

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2021



I - ESPÉCIE: CONTRATO N° 39/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI - ME;

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV – CONTRATADA: STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 22.552.791/0001-03.

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Ildefonso Albano, nº 916, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60115-125;

VI – INTERVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20210001 – DPGE e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição;

VIII – OBJETO: a contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DO NOVO DATA CENTER DA DEFENSORIA PÚBLICA – DPGE - CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, especificações técnicas e às Normas da ABNT.

IX - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 209.688,64 (duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),

X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 09 (nove) meses, contado a partir da sua assinatura

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII - DATA: 21 de outubro de 2021;

XIII-SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado, Joab Alves da Silva, representante legal da empresa STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI - ME e Francisco Quintino Vieira Neto, superintendente da SOP – Superintendência de Obras Públicas.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 1937/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os arts. 42 e 47 da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 48/2011 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de promoção nº 87/2021;

CONSIDERANDO ainda a 14ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar a **promoção** da Defensora Pública relacionada de acordo com o anexo único, parte integrante desta Portaria, com efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

Art. 2º As despesas decorrentes da promoção de que trata o art. 1º, correrão por conta da Defensoria Pública Geral do Estado.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de setembro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Anexo Único, a que se refere a Portaria nº 1937/2021, de 21 de setembro de 2021.

NOME	CRITÉRIO	S I T U A Ç Ã O ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	COMARCA NOVA
BETÂNIA ALVES	ANTIGUIDADE	D E F E N S O R A PÚBLICA DE ENTRÂNCIA FINAL	DEFENSORA PÚBLICA DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE